

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00110149.000207/2026-45

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da dispensa de licitação refere-se a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, **Publicação - Portaria 174 (39954637)**, do Quadro da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, cujos quantitativos estão devidamente apresentados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO/art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021	10014	1	1	R\$ 1.588.496,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de realização de concurso público, a ser executado por empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modalidade que deverá ser, posteriormente, referendada pela Douta Procuradoria Geral do Estado.

1.3. O prazo de vigência da Contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII da mesma Lei, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O quantitativo de vagas foi definido nos autos do processo SEI nº 00110012.002973/2025-17, podendo ser atualizado mediante conveniência administrativa, desde que não implique em novos cursos à instituição que será contratada.

1.5. Dos cargos e estimativa de vagas conforme definido no Quadro Disponibilidade de Vagas contido nos autos anteriormente mencionados:

a) Dos Cargos:

CARGOS	VAGAS
POLICIAL PENAL	200
ASSISTENTE SOCIAL	20
MÉDICO PSQUIATRA	06
PSICÓLOGO	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	14
TOTAL	260

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. As dúvidas sobre as especificações do objeto, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens da contratação deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público, no e-mail: concurso.policialpenal@sead.rn.gov.br.

1.8. Após o término do prazo de vigência do contrato, a empresa contratada é responsável por entregar à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) todos os materiais relacionados ao concurso.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deverá ser realizado em parcela/lote único, visto que:

2.1.1. Garante-se maior controle e padronização de qualidade do serviço, facilidade do cumprimento de prazos, cronograma de tarefas, integração dos aspectos logísticos e melhor acompanhamento da execução como um todo, representando um ganho para Administração, favorecendo, pois, melhor exequibilidade, viabilidade operacional e viabilidade técnica ao serviço, em atenção ao princípio da eficiência;

2.1.2. As licitações realizadas para a contratação de empresa organizadora de concurso na administração pública ocorrem costumeiramente em lote único, em razão da ampla disponibilidade do mercado e das soluções existentes que atendem tal condição. Neste sentido, ao optar por lote único, busca-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

2.1.3. A execução em grupo/lote único garante viabilidade econômica ao serviço, já que se organiza o processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, o que resulta em economia de escala.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, demonstrando alinhamento com o planejamento da gestão pública estadual, conforme pode-se observar nas informações abaixo:

- I - ID PCA no PNCP: 08241739000105-0-000001/2024;
- II - Data de publicação no PNCP:30/01/2024;
- III - Id do item no PCA - 41;
- IV - Classe/Grupo no PCA - 851 - Serviço de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal;
- V - Identificador da futura contratação: 925538-90060/2024.

3.2. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), responsável por coordenar a realização de concurso público para o funcionalismo em geral, não dispõe em seu quadro de estrutura própria e com expertise para realizar concurso público com a segurança necessária.

3.3. Atualmente, a carreira conta com um número deficitário de policiais penais, com um crescente número de vacâncias no quadro de pessoal da SEAP, além de tantos outros os quais encontram-se em abono de permanência. Desta forma, além das vacâncias já existentes, há risco iminente de significativa redução no efetivo em razão das aposentadorias, agravando ainda mais o déficit funcional.

3.4. Ressalta-se que os cargos administrativos previstos no LC nº 793/2025 não existem na estrutura própria de funcionamento da SEAP, sendo as funções administrativas majoritariamente exercidas por Policiais Penais. Por outro lado, a criação de cargos de especialistas voltados à assistência ao preso, ao internado e ao egresso, possibilitará não apenas a qualificação dos serviços a eles destinados, mas também a efetiva instalação de órgãos essenciais à execução penal, como a Comissão Técnica de Classificação e o Patronato Público, instrumentos indispensáveis para assegurar a individualização da pena e a adequada reintegração social.

3.5. Segundo dados oficiais do Sistema de Administração Penitenciária - SIAPEN(a tabela abaixo explicita) o sistema penitenciário potiguar possui atualmente **14.011 pessoas privadas de liberdade**, distribuídas da seguinte forma - Masculino: 13.090; Feminino: 921; Regime fechado: 5.812; Regime semiaberto: 3.148; Provisórios: 2.823; Sentenciados: 11.188. Vê-se, assim, que a população prisional do Estado apresenta-se em elevado número, imperioso, portanto, a realização de concurso público para melhorar os recursos humanos para atender essa realidade.

3.6. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

3.7. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar os mais preparados e qualificados, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, igualdade de oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Dessa forma, faz-se necessário mecanismos que possibilitem preencher as vagas atuais autorizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 365/2008 e 696/2022 e , e outras que vierem a estar válidas ao longo da vigência do concurso.

3.8. Dentro deste contexto, importa salientar que a organização e a realização de concurso público de provas, teste de aptidão física, avaliação psicológica, exame toxicológico, investigação social e curso de formação, pertinentes à importância das atividades constitucionalmente estabelecidas para a SEAP/RN, bem como a elevada magnitude de interessados, torna necessária a contratação de instituição especializada em certames desta natureza. A esse respeito, destaca-se a possibilidade da dispensa de licitação para a hipótese, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3.9. Trata-se, ademais, de opção largamente utilizada para certames como este, já albergada inclusive por meio de entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o seguinte enunciado, também aplicável aos termos da Lei nº 14.133/2021:

Súmula 287, TCU: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

3.10. Por todo exposto, tendo em vista que o pleito atende a um acordo judicial, no âmbito do processo de nº 0827300-74.2018.8.20.5001, originado a partir de ação proposta pelo Ministério Público do Estado do RN, bem como, diante da premente necessidade do Estado, garantindo a adequada estruturação daquela Secretaria, resta devidamente JUSTIFICADA a instauração do presente procedimento, devendo os autos serem encaminhados para apresentação de propostas.

4. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere o subitem 1.5 deste Estudo Técnico Preliminar, classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, do Portal de Compras do Governo Federal, de 26 de maio de 2017.

4.2. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Termo de Referência e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

4.3. A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada deve elaborar, em 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução.

4.5. A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.6. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.7. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.8. O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

4.10. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo.

4.11. Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas;

4.12. O contrato resultante deste processo de dispensa de licitação terá sua vigência vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até dois anos. É passível de prorrogação, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. Os requisitos essenciais incluem as seguintes entregas, com prazos estimados em dias corridos:

- I - Entregas: prazo estimado em dias corridos;
- II - Assinatura do Contrato: xx/xx/2026;
- III - Reunião inicial entre comissão especial e representante da contratada: até 5 dias após assinatura do contrato;
- IV - Emissão de Ordem de Serviço: até 5 dias após a reunião inicial;
- V - Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público: 20 dias após a emissão de Ordem de Serviço;
- VI - Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos: 30 dias;
- VII - Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições: até 10 dias após o fim das inscrições;
- VIII - Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva: até 05 dias antes da realização das provas;
- IX - Realização das Provas: Data máxima desejável 15 de maio;
- X - Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva: até 2 dias após a aplicação das provas;
- XI - Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva: 02 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- XII - Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva: até 10 dias após o período de interposição do recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva;
- XIII - Período de interposição de recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva: 02 dias após a Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- XIV - Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva: até 10 dias após o período de interposição do recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- XV - Convocação para entrevista de Heteroidentificação e Perícia Médica: até 5 dias úteis após a Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva;
- XVI - Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica: 10 dias após a realização das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;
- XVII - Período de interposição de recurso contra resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica: 02 dias após a Publicação do Resultado das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;
- XVIII - Publicação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação e Perícia Médica: até 10 dias após o fim do período de interposição de recurso contra resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;
- XIX -
- XX - Publicação do Resultado Definitivo após Entrevistas de Heteroidentificação e Perícia Médica;
- XXI - Publicação dos Candidatos Classificados após aplicação do ponto de corte;
- XXII - Convocação para o TAF;
- XXIII - Teste de Aptidão Física;
- XXIV - Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- XXV - Período de interposição de recurso contra Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- XXVI - Publicação do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física;
- XXVII -
- Psicoteste;
- XXVIII -
- Resultado preliminar do Psicoteste;
- XXIX - Período de interposição de recurso contra Resultado preliminar do Psicoteste;
- XXX - Publicação do Resultado Definitivo do Psicoteste;
- XXXI - Exame Toxicológico;
- XXXII -
- Resultado preliminar do Exame Toxicológico;
- XXXIII -
- Período de interposição de recurso contra Resultado preliminar do Exame Toxicológico;
- XXXIV -
- Publicação do Resultado Definitivo do Exame Toxicológico;

XXXV - Investição Social, a ser realizada pelo CONTRATANTE em todas as suas fases;

XXXVI

- Resultado preliminar da Investição Social;

XXXVII

- Período de interposição de recurso contra Resultado preliminar da Investição Social;

XXXVIII

- Publicação do Resultado Definitivo da Investição Social;

XXXIX

- Edital de Convocação para o Curso de Formação, após informação, pelo contratante, do quantitativo de candidatos classificados que serão inscritos para aquele primeiro momento;

XL - Realização do Curso de Formação, a ser realizado pela Academia de Polícia Penal;

XLI - Realização das Provas do Curso de Formação;

XLII - Publicação do resultado preliminar das Provas do Curso de Formação;

XLIII - Período de interposição de recurso contra resultado preliminar das Provas do Curso de Formação;

XLIV - Publicação do Resultado Definitivo das Provas do Curso de Formação;

XLV - Publicação do resultado final do concurso/homologação: até 5 dias após a Publicação do Resultado Definitivo das Provas do Curso de Formação;

4.13. São condições indispensáveis para que a entidade possa se habilitar para realizar a prestação de serviços de concurso público, os seguintes requisitos:

4.13.1. **Habilitação Jurídica:**

I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;

II - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

V - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 75 da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VIII - A inexistência de fato superveniente que obstaculiza a contratação;

IX - Declaração do proponente de que não possua em seu quadro societário ou quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com Agentes Públicos (Governador, Vice-Governador, Secretários Estaduais, Procurador-Geral do Estado e Deputados) ou servidores atualmente investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Rio Grande do Norte ou ocupantes de tais cargos ou funções nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta dispensa de licitação ou vinculados direta ou indiretamente aos setores situados na linha hierárquica da área encarregada pela contratação direta.

4.13.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.13.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13.1.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.13.1.4. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

4.13.1.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação por e-mail ou mensagem eletrônica, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

4.13.1.6. O responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no processo administrativo correspondente e acessível aos proponentes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13.1.7. Os proponentes que apresentarem documentação em desacordo com este Termo de Referência serão inabilitados.

4.13.1.8. Os proponentes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.13.2. **Habilitação técnica:**

I - Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa de modo a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

II - Comprovação de experiência e notória especialização, por meio de atestado de capacidade técnica, nos

últimos 05 (cinco) anos de atividade na realização de concursos públicos, que inclua:

a) 10 (dez) concursos, sendo pelo menos 1(um) para as forças penal; e

b) 05(cinco) concursos com pelo menos 15.000 (vinte mil) inscritos.

III - Os atestados somente serão válidos para aqueles concursos cujos resultados definitivos já tenham sido homologados e podem ser concomitantes, no que couber;

IV - Declaração de que dispõe de estrutura adequada e capacidade operacional para executar o concurso e todas as suas etapas de execução;

V - Declaração de que possui estrutura técnica jurídica com capacidade operacional para prestar assessoria jurídica à Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais, mesmo após a conclusão do certame;

VI - Declaração de capacidade de cumprimento das obrigações da contratada;

VII - Possuir site e redes sociais atualizadas, a fim de comprovar capacidade própria de divulgação do certame, desde a fase de inscrições, publicação de editais, resultados e convocações durante o prazo de validade do certame;

VIII - Comprovação da capacidade de disponibilização de central de atendimento ao candidato;

IX - Apresentar plano de mídia para divulgação do certame;

X - Apresentar plano que contenha:

a) metodologia para elaboração das provas, bem como a logística a ser utilizada na data de aplicação das provas;

b) metodologia para definição das fases do concurso, inclusive recursos;

c) comprovação da capacidade de prestar atendimento ao candidato que necessite de condição especial para a realização da prova, pessoa com deficiência ou não, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Lei n.º 13.146/2015;

d) exemplos e/ou modelo de Relatórios e informações gerenciais que serão disponibilizadas à contratante a partir da publicação do edital normativo até a homologação do certame;

e) metodologia e mecanismos de sigilo e segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do processo seletivo, demonstrando, entre outras que forem complementares;

f) impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;

g) acondicionamento das provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;

h) armazenamento das provas de forma absolutamente segura, em sala-cofre com sistema de vigilância 24 (vinte e quatro) horas, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída;

i) processamento eletrônico de correção prova de "múltipla escolha";

j) apresentação do protocolo descrevendo como é realizado o acompanhamento do transporte dos malotes de provas e o aparato de segurança envolvido;

k) utilização de detectores de metais em todos os candidatos antes da realização das provas e durante a realização das provas na entrada e saída dos sanitários.

4.13.3. Critérios de Sustentabilidade:

4.13.3.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa da Secretaria da Logística Tecnologia da Informação do MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. Desse modo, destacam-se os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa citada:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

VI - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

VII - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VIII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

IX - Estará impedida de participar, de ser contratada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a entidade:

a) cujo administrador ou sócio detentor de qualquer fatia do capital social da empresa seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício no Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

b) que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

- c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.13.4. Das Propostas:

4.13.4.1. Serão aceitas as propostas enviadas exclusivamente para o e-mail previsto no item 1.8, qual seja concurso.policialpenal@sead.rn.gov.br.

4.13.4.2. A proposta deve ser remetida em documento único, paginado, com sumário dividido da seguinte maneira:

- I - Apresentação;
- II - Habilitação Jurídica (conforme sequência prevista no item 4.13.1);
- III - Comprovação de Requisitos Técnicos de Exclusividade, conforme sequência apresentada anteriormente;
- IV - Critérios de Sustentabilidade (conforme sequência prevista no item 4.14.1);
- V - Considerações Finais;
- VI - Anexos (documentos para complementação do que fora enviado para avaliação, devendo cada anexo ser identificado e numerado, de maneira individual e sequencial).

4.13.4.3. A proposta referenciada no subitem 4.13.3.2, não poderá ser remetida através de documento editável, ou drive.

4.13.4.4. Sob pena de inabilitação da proposta, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.13.4.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13.4.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.13.4.7. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

4.13.4.8. A não-regularização da documentação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação por e-mail ou mensagem eletrônica, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

4.13.4.9. Os proponentes que apresentarem documentação em desacordo com este documento serão inabilitados.

4.13.4.10. Os proponentes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

5. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

5.1. Do levantamento de dados para construção da metodologia de cálculo da estimativa do número de inscritos e valor do contrato:

CONCURSO	NÍVEL	VAGAS	INCRITOS	CANDIDATO/VAGA
SEGEP/MA - AGENTE PENITENCIÁRIO	SUPERIOR	100	5000	50
	-	-	-	-
SEJUSP/MG	SUPERIOR	2.420	23.137	9,56
POLICIA PENAL PERNAMBUCO	SUPERIOR	200	17.909	90
SEAP/RN	SUPERIOR	571	14050	25

VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES					
NÍVEL	SEGEP/MA	POLÍCIA PENAL PERNAMBUCO	SEJUSP/MG	SEAP/RN	RES
SUPERIOR	R\$ 150	R\$ 180	R\$ 130	R\$ 100	R\$

ESTIMATIVA INSCRITOS E VALOR DO CONTRATO					
	RESULTADO MÉDIA	QUANTIDADE	PREVISÃO	RESULTADO	

NÍVEL	TOTAL CANDIDATO VAGA		DE VAGAS PREVISTAS	=	DE INSCRITOS	X	VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES	=
SUPERIOR	43,64	X	260	=	11.346,40	X	R\$ 140	=

5.1.0.1. Da expectativa de inscrições:

- Considerando que o último concurso público de provimento de cargos efetivos para Polícia Penal foi realizado no ano de 2017;
- Considerando que há uma grande deficiência do quadro;
- Considerando os concursos utilizados como base de cálculo;

5.1.0.2. Estima-se que haverá uma significativa demanda para esse concurso, que deverá ser realizado no 1º semestre de 2026. E, de acordo com os critérios anteriormente mencionados, alcançou-se o quantitativo de 11.346,40 (onze mil trezentos e quarenta e seis e quarenta) inscritos.

NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS PREVISTA	VALOR DA INSCRIÇÃO ESTIMADO	RESULTADO TOTAL ESTIMADO
SUPERIOR	11.346,40 CANDIDATOS	R\$ 140,00	R\$ 1.588.496,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito quatrocentos e noventa e seis reais)

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), responsável por coordenar a realização de concurso público para o funcionalismo em geral, não dispõe em seu quadro de estrutura própria e com expertise para realizar concurso público com a segurança necessária.

6.2. A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN) realizou seu último concurso Público no ano de 2017, segundo dados oficiais do Sistema de Administração Penitenciária - SIAPEN(a tabela abaixo explicita) o sistema penitenciário potiguar possui atualmente **14.011 pessoas privadas de liberdade**, distribuídas da seguinte forma - Masculino: 13.090; Feminino: 921; Regime fechado: 5.812; Regime semiaberto: 3.148; Provisórios: 2.823; Sentenciados: 11.188. Vê-se, assim, que a população prisional do Estado apresenta-se em elevado número, imperioso, portanto, a realização de concurso público para melhorar os recursos humanos para atender essa realidade.

6.3. No caso específico há um Termo de Acordo celebrado com o MP/RN, onde o Estado se compromete, judicialmente, a viabilizar a realização de concurso público para o preenchimento de 200 (duzentos) vagas de Policial Penal, e 40 (quarenta) especialistas em Assistência Penitenciária.

6.4. Durante a instrução deste processo, veio a promulgação da Lei nº 793/2025, a qual dispõe sobre o quadro de Pessoal da SEAP, criando os cargos necessários ao cumprimento do acordo firmado.

6.5. O Governo do Estado expediu Autorização 49 (37174097), nos autos do processo SEI nº 00110012.002973/2025-17. Logo faz-se necessário a contratação conforme Lei Complementar Estadual, anteriormente mencionada, e, conforme Anexo II ao Quadro - Quadro de Pessoal (37058569), amparado pela Lei COMPLEMENTAR Nº 793/2025 (36810742).

6.6. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

6.7. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar os mais preparados e qualificados, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, igualdade de oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Dessa forma, faz-se necessário mecanismos que possibilitem preencher as vagas atuais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 751/2024, e outras que vierem a estar válidas ao longo da vigência do concurso.

6.8. Para atender, pois, a finalidade de realização do concurso, necessário se faz, a contratação de entidade/fundação sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, discursivas, avaliação de títulos, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público de provas e títulos, objetivando o provimento de cargos públicos de técnico de nível superior.

6.9. Espera-se como resultado desta contratação:

- Concurso público com ampla participação, para que possa ser aprimorado qualitativa e quantitativamente o quadro de pessoal do Órgão demandante;
- Concurso público com alto nível de segurança, sem intercorrências e fatos que venham a prejudicar o seu objetivo final, qual seja, a convocação de novos servidores para o quadro da instituição;
- Concurso público com processos avaliativos capazes de selecionar quadro de pessoal capacitado e com formação adequada para as tarefas institucionais, no que couber aos cargos objeto do certame.

7. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO.

7.1. O mercado oferece instituições com ou sem fins lucrativos para este tipo de contratação. Estas oferecem serviços que dependem da complexidade do concurso, do nível de detalhes exigidos, da natureza das provas, da quantidade de cargos a serem preenchidos, entre outros.

7.2. A Instituição pode fornecer cotação com base em suas experiências anteriores, considerando as especificidades do concurso em questão.

7.3. Alguns dos fatores que podem influenciar no custo incluem:

- a) **Número de Cargos e Provas:** quanto maior a variedade de cargos e a complexidade das provas, maior será o custo.
- b) **Modalidades de Provas:** a aplicação de provas objetivas, entre outras, pode impactar nos custos.
- c) **Logística e Infraestrutura:** o tamanho do local para aplicação das provas, a quantidade de salas necessárias e a logística para transporte e armazenamento de materiais também afetarão os custos.
- d) **Serviços Adicionais:** serviços como correção de provas, análise de recursos, processamento de resultados, entre outros, podem adicionar custos extras.
- e) **Tecnologia Utilizada:** se houver a necessidade de sistemas informatizados para aplicação e correção das provas, isso também pode impactar nos custos.

8. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERENCIAIS.

8.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

8.2. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

8.3. Lei de licitações e contratos administrativos. lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021

8.4. <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

8.5. LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024;

8.6. LEI COMPLEMENTAR Nº 778, DE 03 DE JANEIRO DE 2025;

8.7. LEI COMPLEMENTAR Nº 777, DE 03 DE JANEIRO DE 2025;

8.8. LEI COMPLEMENTAR Nº 793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação de serviço de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, elaboração e aplicação das provas do curso de formação, teste físico, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, **conforme Publicação - Portaria 174 (39954637), de 11 de março de 2026**, do Quadro da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO ESCÓSSIA COLLAÇO LACERDA DE SOUZA, Presidente da Comissão**, em 17/04/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40443088** e o código CRC **D30DDA2A**.